



# Prefeitura Municipal de Medeiros

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 143/97

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 1998.”

O Povo do Município de Medeiros-MG, por seus representantes, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Medeiros - MG, para o exercício financeiro de 1998, constante dos demonstrativos que acompanham e integram esta Lei, em que a RECEITA é Orçada em R\$2.400.000,00 ( dois milhões e quatrocentos mil reais), e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, tarifas e fontes de renda na forma da legislação vigente e conforme o estabelecido no anexo 2, assim demonstrado:

#### 1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA .....	R\$ 80.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 6.000,00
1.3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$1.750.000,00
1.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS .....	R\$ 164.000,00
1.5- OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 45.000,00

#### 2 RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - ALIENAÇÕES DE BENS .....	R\$ 75.000,00
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	R\$ 280.000,00

TOTAL.....R\$2.400.000,00

Art. 3º - A DESPESA será ordenada em consonância com a programação estabelecida e constringente dos quadros e anexos que acompanham esta Lei, assim distribuídos:

01 - LEGISLATIVA .....	R\$ 226.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	R\$ 383.000,00
04 - AGRICULTURA .....	R\$ 119.000,00
05 - COMUNICAÇÕES .....	R\$ 32.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA .....	R\$ 6.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO .....	R\$ 20.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA .....	R\$ 747.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 208.000,00
11 - INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS .....	R\$ 70.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO .....	R\$ 188.000,00
14 - TRABALHO .....	R\$ 20.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA .....	R\$ 145.000,00
16 - TRANSPORTE .....	R\$ 236.000,00

TOTAL.....R\$ 2.400.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º - Fica o Executivo Municipal por intermédio do Serviço de Contabilidade autorizada a:**

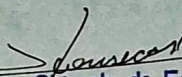
**I - Abrir Créditos Suplementares ao presente Orçamento para reforço de dotações que se tornem insuficientes;**

**II - Para atender o disposto no parágrafo anterior fica o serviço de Contabilidade autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei federal nº 4320/64.**

**Art. 5º - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.**

**Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Medeiros, 28 de outubro de 1997.**

  
**Vicente Chicrala da Fonseca**  
Prefeito Municipal